

ANEXO II - INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE MERCADORIAS

	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:	
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:	
CNPJ/CPF:	
CAD-ICMS:	
ENDEREÇO:	
INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE MERCADORIAS	

Fica o contribuinte intimado a sanar as pendências referentes às mercadorias, no prazo determinado, contado da data de ciência desta. Em consulta ao Sistema de Métricas, Avaliações, Triagens e Estatísticas Unificadas e Sistematizadas – MATHEUS, verifica-se que:

1.Há pendências relativas à conclusão do desembaraço da mercadoria e/ou bem, visto que não foi aprovada a vistoria física e documental, que enseja a geração do selo Fiscal de Entrada Eletrônica – SF-e, conforme determina o artigo 4º e 6º do Decreto Estadual nº 1173/2016.

2.Devido ao descumprimento de obrigações fiscais, comunica-se ao contribuinte que os bens e/ou as mercadorias citadas na nota fiscal abaixo encontram-se retidas e/ou sob guarda de fiel depositário, como fiel depositário, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

A não regularização das Pendências ensejará em pena de abandono das mercadorias e/ou dos bens conforme dispõe o §§ 1º e 2º do artigo 67 da lei 400/1997- CTE.

Em caso de dúvidas sobre as pendências para a regularização das mercadorias e/ou dos bens, o intimado pode entrar em contato com SEFAZ através do e-mail gtran@sefaz.ap.gov.br e/ou WhatsApp do Atendimento do Posto Fiscal (96) 98401-2035.

DADOS DA PENDÊNCIA

CNPJ EMITENTE: CNPJ DESTINATÁRIO: CHAVE DA NOTA: NÚMERO EMISSÃO: TERMINAL/FIEL DEPOSITÁRIO:

AGENTES FISCAIS

NOME COMPLETO	ASSINATURA	DATA

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO	ASSINATURA	DATA